

ACORDO DE PARCEIRO DE CANAL/ACORDO DE REVENDEDOR PARA A COMPRA DE SERVIÇOS¹

Os termos e condições gerais deste Acordo de Parceiro de Canal/Acordo de Revendedor (“Termos Gerais”) fazem parte do acordo (o “Acordo”) entre a Park Place Technologies (“PPT”) e a parte que atua como parceiro de canal ou revendedor dos serviços da PPT (“Parceiro”), incluindo os seguintes documentos, todos incorporados por referência: estes Termos Gerais; Cronogramas de Pedido e/ou Declarações de Trabalho (“Pedido/DT”) emitidos pela PPT e aceitos pelo Parceiro; Descrições de Serviços; e outros termos expressamente mencionados nos itens anteriores. Em caso de conflito entre estes Termos Gerais e o Pedido/DT, o Pedido/DT prevalecerá.

1. Termos Definidos. As seguintes definições aplicam-se para os fins deste Acordo: “Data de Vigência” refere-se à data de aceitação do Pedido/DT pelo Parceiro. “Serviços” tem o significado estabelecido no Pedido/DT. “Serviços de Manutenção” significa os Serviços classificados como serviços de manutenção de hardware em um Cronograma de Pedido. “Equipamentos Cobertos” significa os equipamentos do Parceiro identificados em um Cronograma de Pedido para Serviços de Manutenção. Todos os termos em letra maiúscula utilizados neste documento e que não estão definidos nestes Termos Gerais terão o significado atribuído a eles em outras partes do Acordo.
2. Prazo. O prazo do Acordo (o “Prazo”) começa na Data de Vigência e termina com a conclusão dos Serviços conforme especificado no Pedido/DT.
3. Modificações nos Serviços; Limitações Específicas de Produto. O Parceiro pode remover Equipamentos Cobertos individuais dos Serviços de Manutenção mediante aviso prévio por escrito de noventa (90) dias à PPT. Não é permitida a rescisão antecipada em relação a quaisquer outros Serviços. Os créditos resultantes da remoção de Equipamentos Cobertos dos Serviços de Manutenção serão proporcionais à data efetiva de remoção, com base em um mês de 30 dias. O documento “Detalhes do Produto de Manutenção de Hardware” apresenta determinadas limitações e isenções de responsabilidade sobre os Serviços de Manutenção para equipamentos identificados, e o documento “Limites de Produto para Suporte Técnico de Software” apresenta certas limitações e isenções de responsabilidade para os Serviços de Suporte Técnico de Software de produtos identificados. Cada um destes documentos mencionados está disponível em <https://www.parkplacetechnologies.com/contracts/> e é considerado parte integrante do Acordo.
4. Taxas. A menos que disposto de outra forma no Pedido/DT, todas as taxas são faturadas anualmente antecipadamente e devem ser pagas com prazo líquido de trinta (30) dias. No caso de as taxas não serem pagas pontualmente, a PPT poderá (a) acelerar e exigir o pagamento integral de todos os valores devidos, incluindo quaisquer parcelas subsequentes, e/ou (b) suspender ou encerrar os Serviços.
5. Conformidade do Parceiro. O Parceiro cumprirá todas as leis e regulamentos aplicáveis à sua jurisdição. O Parceiro não está listado em nenhuma lista do governo dos EUA de pessoas ou entidades com as quais cidadãos dos EUA estão proibidos de transacionar, tampouco é propriedade, controlado, ou age em nome de tais pessoas ou entidades, e o Parceiro não está em nenhuma lista similar de partes banidas ou sancionadas de uma jurisdição fora dos EUA. O Parceiro não acessará ou usará os Serviços de maneira que leve qualquer parte a violar qualquer embargo, lei de controle de exportação ou proibição dos EUA ou internacional. O Parceiro não recebeu nem foi oferecido qualquer suborno, pagamento ilícito, presente ou qualquer coisa de valor

¹ Consulte as notas de rodapé deste documento e o Apêndice A para disposições alternativas necessárias para cumprir as leis locais.

de forma ilegal ou inadequada por qualquer pessoa em conexão com o Acordo. Se o Parceiro tomar conhecimento de qualquer violação das restrições acima, deverá notificar a PPT imediatamente. O Parceiro declara que possui toda a propriedade, licença ou outros direitos necessários para que a PPT preste os Serviços sem infringir os direitos de terceiros. A PPT está totalmente comprometida com o respeito pelos direitos humanos reconhecidos internacionalmente em todo o mundo; o Parceiro reconhece que não utilizará nenhum produto, serviço ou tecnologia adquiridos da PPT nem permitirá que tais produtos, serviços e tecnologia sejam utilizados para a violação de direitos humanos.²

6. Garantia Limitada e Limitação de Responsabilidade.³

- a. A PPT garante que os Serviços serão prestados por equipe qualificada e supervisionada e serão conduzidos de maneira apropriada, profissional e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis. AS GARANTIAS DESTA SUBSEÇÃO SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS DA PPT, E NÃO EXISTEM OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA UM PROPÓSITO ESPECÍFICO.
- b. A RESPONSABILIDADE TOTAL DA PPT POR QUALQUER REIVINDICAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA RELACIONADA AO ACORDO É LIMITADA A DANOS DIRETOS COMPROVADOS CAUSADOS EXCLUSIVAMENTE POR NEGLIGÊNCIA GRAVE, MÁ CONDUTA INTENCIONAL, QUEBRA DE GARANTIA OU VIOLAÇÃO CONTRATUAL PELA PPT. O RECURSO EXCLUSIVO DO PARCEIRO PARA QUALQUER REIVINDICAÇÃO DESTE TIPO NÃO EXCEDERÁ OS HONORÁRIOS PAGOS PELO PARCEIRO SEGUNDO O PEDIDO/DT APLICÁVEL DURANTE O PERÍODO DE UM (1) ANO ANTERIOR À DATA DA REIVINDICAÇÃO. SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA A PPT SERÁ RESPONSÁVEL POR LUCROS CESSANTES, RECEITA PERDIDA, INTERRUPÇÃO DE NEGÓCIOS OU DANOS INDIRETOS, PUNITIVOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS, EXEMPLARES, EXTRA CONTRATUAIS OU CONSEQUENCIAIS.
- c. Nenhuma ação judicial decorrente do Acordo poderá ser movida pelo Parceiro contra a PPT após o prazo de um (1) ano a partir do surgimento da reivindicação.

7. Indenização. A PPT irá defender, indenizar e isentar o Parceiro de qualquer responsabilidade, perda, dano, custo e despesa (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios razoáveis) decorrentes de qualquer reivindicação, demanda, ação ou processo de terceiros apresentada ou movida contra o Parceiro em razão de infração por parte da PPT de qualquer patente, segredo comercial, marca registrada, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade intelectual de um terceiro relacionado aos Serviços. Este compromisso está condicionado ao Parceiro (i) fornecer à PPT aviso prévio por escrito da reivindicação; (ii) conceder à PPT controle exclusivo da defesa da reivindicação, incluindo negociações de acordo, se houver; e (iii) prestar, às custas da PPT, cooperação razoável na defesa contra a reivindicação. A PPT não terá obrigação sob este Parágrafo 7 caso a suposta infração decorra do cumprimento pela PPT das especificações dos equipamentos do Parceiro ou de ações ou usos realizados pelo Parceiro.

8. Seguro. Durante o Prazo, a PPT manterá seguros com seguradoras de reconhecida responsabilidade financeira contra perdas e riscos que sejam usuais em relação à prestação dos Serviços, conforme estabelecido nas Descrições de Serviço ou no Pedido/DT aplicável. Mediante solicitação, a PPT entregará ao Parceiro um certificado de seguro comprovando o mesmo.

² Consulte o Apêndice A para disposições adicionais aplicáveis a contratos firmados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Itália).

³ Consulte o Apêndice A para os termos do Parágrafo 6 aplicáveis a contratos firmados com a Park Place Technologies GmbH (PPT Alemanha).

9. Proteção de Dados. Em conexão com os Serviços e o Acordo, a PPT não acessará nem processará qualquer informação de identificação pessoal (entendida como informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis), exceto os nomes e dados de contato de indivíduos empregados ou contratados pelo Parceiro, na medida necessária para fornecer os serviços e administrar o Acordo. Ao fazê-lo, a PPT atuará como controladora de dados autônoma, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações aplicáveis à PPT como controladora de dados sob o Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e outras leis de proteção de dados relativas à salvaguarda e processamento legal de dados pessoais, quando aplicável. A Notificação de Informação ao Cliente, disponível em [LEGPOL026- Information-Notice-pursuant-to-art-13-of-EU-Regulation-2016-679.pdf](#) ([parkplacetechnologies.com](#)) e incorporada a estes Termos Gerais, inclui informações adicionais sobre as atividades de processamento de dados da PPT na sua capacidade de controladora de dados autônoma. Se o Parceiro e a PPT firmarem um acordo de processamento de dados, este acordo prevalecerá sobre as disposições deste Parágrafo 9.
10. Confidencialidade. “Informações Confidenciais” são informações escritas ou eletrônicas fornecidas por uma parte à outra que estão marcadas como confidenciais ou que a parte receptora sabe ou deveria saber que são confidenciais ou proprietárias. A parte receptora concorda em não usar as Informações Confidenciais da outra parte exceto para a execução do Acordo ou dos Serviços. A parte receptora tratará as Informações Confidenciais da outra parte da mesma maneira que trata suas próprias Informações Confidenciais e usará esforços comercialmente razoáveis para proteger a confidencialidade de tais Informações Confidenciais. A obrigação de manter as informações confidenciais não se aplica a qualquer informação que tenha sido divulgada em fontes publicamente disponíveis ou que esteja legitimamente em posse da parte receptora sem obrigação de confidencialidade. Caso a parte receptora seja obrigada a divulgar Informações Confidenciais por ordem judicial ou exigência legal, a parte receptora notificará a parte divulgadora antes da divulgação exigida. As obrigações de confidencialidade deste Parágrafo 10 aplicam-se durante o Prazo e por um período de dois (2) anos após o término do mesmo. As partes devolverão ou destruirão as Informações Confidenciais da outra mediante solicitação.
11. Disposições Gerais.
- Alterações. O Acordo não pode ser alterado, modificado ou emendado, exceto por meio de documento escrito assinado por ambas as partes, e qualquer alteração, modificação ou emenda deve referir-se expressamente ao Acordo.
 - Acordo Completo. O Acordo contém todo o entendimento entre as partes em relação ao objeto deste documento e substitui todos os acordos anteriores firmados entre as partes. As Partes concordam especificamente que o Acordo prevalece e torna nulos quaisquer termos e condições contrários contidos em pedidos de compra, reconhecimentos de vendas ou outros instrumentos, acordos ou documentos que não sejam expressamente referenciados no Acordo e incorporados como parte do Acordo.
 - Rescisão por Quebra de Contrato.⁴ Qualquer das partes pode rescindir um Pedido/DT mediante notificação por escrito à outra parte em caso de violação material das obrigações previstas no Acordo pela outra parte.
 - Ausência de Renúncias Implícitas. A falha de qualquer das partes em exigir, a qualquer momento, o cumprimento de qualquer disposição prevista neste documento não afetará o direito dessa parte de exigir tal cumprimento a qualquer momento posterior, nem a falha de qualquer das partes em tomar providências em relação a uma violação de qualquer disposição do Acordo será considerada como uma renúncia à própria disposição.

⁴ Consulte o Apêndice A para os termos do Parágrafo 11(c) aplicáveis a contratos firmados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Itália).

- e. Legislação Aplicável e Resolução de Conflitos. O Acordo é regido (a) se a parte da PPT for a Park Place Technologies, LLC, pelas leis do Estado de Ohio, e (b) caso contrário, pelas leis comerciais da jurisdição da entidade PPT identificada no Pedido/DT aplicável. Em caso de qualquer controvérsia ou reivindicação resultante de ou relacionada aos Serviços ou ao Acordo, as partes concordam inicialmente em consultar-se mutuamente e, reconhecendo seus interesses comuns, tentar alcançar uma resolução satisfatória. Caso não seja alcançada uma resolução no prazo de sessenta (60) dias, então, mediante notificação de uma parte à outra, controvérsias ou reivindicações não resolvidas serão finalmente resolvidas por arbitragem (i) se nos EUA, em Cleveland, Ohio, sob as Regras de Arbitragem Comercial da Associação Americana de Arbitragem, aplicando a legislação aplicável citada acima; e (ii) se fora dos EUA, na principal localização comercial mais próxima da PPT, sob as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, aplicando a legislação aplicável citada acima, em ambos os casos por um único árbitro nomeado de acordo com as regras aplicáveis. O idioma da arbitragem será o inglês. A decisão proferida pelo árbitro será vinculativa e poderá ser registrada em qualquer tribunal que tenha jurisdição sobre o caso.
- f. Força Maior. Nenhuma das partes será responsável pela falha em cumprir suas obrigações sob o Acordo se tal falha se dever a causas além do controle razoável de uma parte, incluindo, mas não se limitando a, atos de Deus, pandemias, epidemias ou outros danos à saúde amplamente disseminados, orientações ou ordens governamentais, incluindo, mas não se limitando a, restrições de viagem e movimento ou fechamento de fronteiras, atos de terrorismo, guerra ou atos de guerra, desastres naturais ou provocados pelo homem, interrupções de conectividade, escassez de materiais, greves, atrasos no transporte ou outro evento de força maior. O prazo para o cumprimento de qualquer obrigação será prorrogado pelo período perdido em decorrência de tal causa, e a PPT concorda em restabelecer os Serviços assim que razoavelmente for possível fazê-lo.
- g. Separabilidade; Títulos. Qualquer disposição do Contrato que seja considerada proibida ou inexecutável por um tribunal de jurisdição competente será ineficaz apenas na medida dessa proibição ou inexecutabilidade e será separada sem invalidar as demais disposições do Contrato. Os títulos usados no Contrato são apenas para conveniência e não afetarão a interpretação do Contrato.
- h. Notificações. Para fins deste Contrato, as notificações para a PPT serão feitas por escrito e dirigidas à Park Place Technologies no endereço indicado no Pedido/Declaração de Trabalho (SOW) ou para 747 Alpha Drive, Cleveland, OH 44143 EUA, aos cuidados do Departamento Jurídico Geral. A notificação será considerada recebida no momento em que for entregue ou apresentada para entrega ao destinatário. Notificações eletrônicas são permitidas em substituição às descritas acima, com o consentimento do destinatário.
12. Não-Solicitação. O Parceiro reconhece e concorda que, durante a Vigência e por doze (12) meses após a rescisão do Contrato, não contratará nem solicitará a contratação de qualquer funcionário, contratado ou agente da PPT que tenha trabalhado diretamente com o Parceiro nos últimos doze (12) meses sem o consentimento prévio por escrito da PPT, excluindo solicitações ou contratações por meio de anúncios ou publicações gerais de vagas de emprego.
13. Traduções. Caso o Contrato seja apresentado em versões traduzidas, para fins de interpretação contratual, a versão em inglês prevalecerá, salvo disposto em contrário no Anexo A.⁵
14. Aplicável Apenas ao Japão: Exclusão de Forças Anti-Sociais. Consulte o Anexo A – Japão.⁶

⁵Consulte o Anexo A para a linguagem contratual aplicável aos contratos celebrados com a Park Place Technologies Japan G.K. (PPT Japan).

⁶Consulte o Anexo A para a linguagem contratual aplicável apenas aos contratos celebrados com a Park Place Technologies Japan G.K. (PPT Japan).

15. Aplicável Apenas à Itália: Aprovação Específica de Disposições. Consulte o Anexo A – Itália.⁷

16. Nomeação Não-Exclusiva. Os direitos do Parceiro sob o Contrato são não exclusivos.

⁷Consulte o Anexo A para a linguagem contratual aplicável apenas aos contratos celebrados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Italy).

ANEXO A AOS TERMOS GERAIS

As disposições abaixo aplicam-se exclusivamente nas jurisdições identificadas.

Alemanha

1. Em substituição ao Parágrafo 6 dos Termos Gerais acima, a seguinte redação será aplicada aos Termos Gerais celebrados com a Park Place Technologies GmbH (PPT Alemanha):

6. Garantia Limitada e Limitação de Responsabilidades.

- a. *A PPT garante que os Serviços serão prestados por pessoal supervisionado e qualificado, de maneira adequada e profissional, e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis. AS GARANTIAS NESTA SUBSEÇÃO SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS DA PPT E NÃO EXISTEM OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZIDADE E ADEQUAÇÃO OU IDONEIDADE PARA UM PROPÓSITO ESPECÍFICO.*
- b. *A PPT será responsável por danos – independentemente da base legal – apenas nos seguintes casos: (i) dolo ou negligência grave; (ii) lesão culposa à vida, corpo ou saúde; (iii) responsabilidade obrigatória sob a Lei Alemã de Responsabilidade por Produtos; (iv) assunção de uma garantia ou risco de aquisição; e (v) violação culposa de obrigações contratuais essenciais (as chamadas “obrigações cardinais”). No caso de violação de obrigações contratuais essenciais devido à negligência simples, a responsabilidade da PPT será limitada aos danos previsíveis e típicos do contrato. A responsabilidade por danos indiretos ou consequentes, especialmente perda de lucros, está excluída, exceto quando resultante de dolo ou negligência grave.*
- c. *Todas as reivindicações por danos contra a PPT, independentemente da base legal, prescreverão doze (12) meses após a data de entrega dos Serviços. Isso não se aplica a reivindicações decorrentes de dolo, negligência grave, lesões à vida, corpo ou saúde, ou sob a Lei de Responsabilidade por Produtos.*

Itália

1. A seguinte redação adicional aplica-se ao Parágrafo 5 dos contratos celebrados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Itália):

O Parceiro compromete-se a se abster de qualquer conduta que possa resultar como ilegal ou ofensiva conforme estabelecido pelo Decreto Legislativo Italiano 2231 de 2001.

2. Em substituição ao Parágrafo 11(c) dos Termos Gerais acima, a seguinte redação será aplicada aos Termos Gerais celebrados com a Park Place Technologies Italy SRL (PPT Itália):

(c) Qualquer das Partes poderá rescindir uma Declaração de Trabalho (SOW) mediante notificação por escrito a qualquer momento, se a outra Parte não sanar qualquer violação dos termos deste Contrato e/ou da SOW aplicável dentro de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação por escrito da respectiva violação. As Partes concordam que o Contrato (incluindo as SOWs) poderá ser rescindido pela PPT, de acordo com e por efeito do Artigo

1456 do Código Civil Italiano, mediante notificação por escrito enviada pela PPT, caso o Parceiro não cumpra as obrigações estabelecidas na Seção 4, Seção 5, Seção 10, na frase anterior desta Seção 11(c) ou na Seção 12 dos Termos Gerais, sem prejuízo do direito da PPT de solicitar compensação pelos danos sofridos.

3. A seguinte redação serve como Seção 15 dos Termos Gerais:

15. Aprovação Específica de Disposições. Nos termos e de acordo com os Artigos 1341 e 1342 do Código Civil Italiano, o Parceiro declara ter lido cuidadosamente e aprovado especificamente as seguintes cláusulas:

4 - Taxas

6 - Garantia Limitada e Limitação de Responsabilidades

10 – Confidencialidade

11(c) – Rescisão

11(d) – Ausência de Renúncias Implícitas

11(e) – Resolução de Disputas

12 – Não-Solicitação

13 – Traduções

As descrições dos Serviços adquiridos estão disponíveis em

<https://www.parkplacetechnologies.com/contracts/>

Japão

1. A seguinte redação serve como Seção 14 dos Termos Gerais:

14. Exclusão de Forças Anti-Sociais.

A. Cada parte declara que ela ou seus administradores não estão, nem estarão no futuro, enquadrados em nenhum dos seguintes itens:

- (i) um grupo criminoso organizado, membro de um grupo criminoso organizado, pessoa que tenha deixado de ser membro de um grupo criminoso organizado há menos de cinco (5) anos, membro associado a um grupo criminoso organizado, corporação relacionada a um grupo criminoso organizado, extorsionistas corporativos, grupos de ação social, etc., defensores de práticas de extorsão, grupo criminoso organizado que utiliza conhecimento especializado, etc., ou qualquer outra pessoa similar (“Força Anti-Social”);*
- (ii) uma relação na qual a administração de tal parte é controlada por uma Força Anti-Social;*
- (iii) uma relação na qual uma Força Anti-Social está substancialmente envolvida na administração de tal parte;*
- (iv) uma relação que utiliza de forma inadequada uma Força Anti-Social, como para benefício injusto próprio ou de terceiros, ou com o objetivo de causar dano a terceiros;*
- (v) uma relação que envolve de alguma forma o fornecimento de fundos, etc., ou a concessão de facilidades a uma Força Anti-Social;*
- (vi) uma relação em que administradores ou membros substancialmente envolvidos na sua gestão possuem relações socialmente repreensíveis com uma Força Anti-Social.*



- B. *Cada parte compromete-se a não realizar um ato que se enquadre em qualquer dos seguintes itens, seja diretamente ou por meio de terceiros:*
- (i) um ato de fazer exigências violentas;*
 - (ii) um ato de fazer exigências irrazoáveis além das responsabilidades legais da parte demandada;*
 - (iii) um ato de usar linguagem ameaçadora ou usar violência em relação a uma transação;*
 - (iv) um ato de descreditar a outra parte ou perturbar as operações da outra parte espalhando rumores, utilizando meios fraudulentos ou força;*
 - (v) qualquer outro ato semelhante aos acima mencionados.*
- C. *Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato se a outra parte infringir os subitens a ou b deste Parágrafo 14, podendo a parte que rescindir o contrato reclamar à outra os danos causados pela rescisão.*
- D. *Se uma das partes rescindir este Contrato de acordo com o Parágrafo c deste Artigo, a parte que rescindir não será responsável por danos, etc., incorridos pela outra parte.*
2. Traduções. Os Termos Gerais são redigidos no idioma japonês. A versão em inglês é uma tradução, e a versão em japonês prevalecerá em caso de inconsistências entre as versões em japonês e em inglês.